Ato nº 85 de 10 de Agosto de 1938.

Regula a execução do art. 62 do Codigo de Posturas Municipais e dá outras providencias.

O cidadão Henrique Cordova, Prefeito Municipal de José Bonifacio, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e considerando a necessidade urgente de se prescrever medidas tendentes á preservação da salubridade publica,

Resolve:

Art. 1º - Fica expressamente proibida, dentro do perimetro urbano e suas proximidades dos transito publicos, de conformidade com o art. 62 do Cod. de Posturas Municipais, a conservação de estábulos, currais, cercados de criação de porcos, deposito de estrume, galinheiros sem higiene, aguas pútridas, e tudo o mais que possa prejudicar o asseio ou a saude publica.

Art. 2º - Fica concedido o praso de 30 dias para serem observadas as prescrições do art. anterior.

Art. 3º - Exgotado esse praso, a Prefeitura procederá "ex-officio" contra os infratores, impondo-lhes multas de ~~Rs.~~ 100$000 a ~~Rs.~~ 500$000.

Art. 4º - Lavrado o auto de infração e aplicada a multa regulamentar, será concedido ao infrator novo praso de 5 dias para cumprir as disposições deste Ato.

§ Unico - Na reincidencia, será imposta a multa maxima, não havendo prorrogação de praso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Mun. de José Bonifacio, 10 - Agosto - 1938.

Henrique Cordova

Prefeito.